Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 970, DE 12 DE SETEMBRO DE 1 962.

Dispõe sôbre elevação de aluguel.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevado a partir do exercício de 1 963, para Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) mensais, o aluguel a ser pago pelo Município, relativo ao prédio sito à rua José Bonifácio nº 227, onde funciona o Dispensário de Tuberculose.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, serão consignadas verbas próprias no orçamento da despesa para o exercício de 1 963.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de setembro de 1962.

Dr. José Norton de Andrade
Prefeito Municipal em exercício

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 12 de setembro de 1 962.

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo.

CS/*